LEI Nº 1088/2021

Autoriza a contratar por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade de excepcional interesse público e suprir falta emergencial de pessoal até a realização de concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, por intermédio de Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais previstos no Anexo I, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal.

§ 1º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos de que dispõe a administração pública, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - assistência às situações de calamidade pública;

II – assistência a emergências em saúde pública;

Art. 2º - O prazo das contratações de que tratam o artigo 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, se necessário, de acordo com a evolução do trâmite do novo concurso público.

§ 1º - As contratações firmadas atendem o caráter excepcional e emergencial, na forma do permissivo constante no artigo 37, IX, da Constituição Federal, para suprir a necessidade temporária de pessoal, assegurar o interesse público e possibilitar a prestação de serviços públicos essenciais até a realização de Concurso Público, nos termos da recomendação do Ministério Público Estadual.

§ 2º - O valor do vencimento base e respectiva remuneração, bem como as atribuições a serem desempenhadas, para os profissionais a serem contratados por intermédio do presente processo seletivo, previstos no Anexo I desta Lei, são os previstos na Lei nº 296/2004.

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
22 JUN. 2021 - 29 JUN. 2021
Responsável

Simone Valéria S. Lima
Secretária do Legislativo
Port. 908/2021/C.M.M.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

22 JUN. 2021 29 JUN. 2021

Publicado

Maria Audelice Ferreira

§ 3º - O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e sua implantação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis 879/2018 e 1007/2020.

Mirante da Serra, 22 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
22 JUN. 2021 - 29 JUN. 2021
Responsável

Simone Valéria S. Lima
Secretária do Legislativo
Port. 908/2021/C.M.M.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

22 JUN. 2021 29 JUN. 2021

Publicado

Maria Audelice Ferreira

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 40 HORAS	01
FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	01
ODONTÓLOGO 40 HORAS	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	02
ENFERMEIRO 40 HORAS	02

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
22 JUN. 2021 - 29 JUN. 2021
Responsável

Simone Valéria S. Lima
Secretária do Legislativo
Port. 908/2021/C.M.M.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
22 JUN. 2021 29 JUN. 2021
Publicado
Maria Audelice Ferreira
Maria Audelice Ferreira